



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 2022.02.15.01-PE

A Prefeitura do Município de COREAÚ/CE, com sede na Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por seu Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) Paulo César de Araújo, portador(a) do CPF nº 484.985.803-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **2022.02.15.01-PE**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

1.1.1. Pregão Eletrônico nº **2022.02.15.01-PE**;

1.1.2. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

1.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.1.4. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.1.5. Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **registro de preços para Aquisição de Urnas Funerárias, traslado fúnebre e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania por meio do benefício eventual, na forma de auxílio-funeral.**

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, podendo haver prorrogação, contanto que as prorrogações, somadas, não excedam a **12 meses**.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	Razão Social: J. JOVINIANO FREITAS CNPJ: 19.605.263/0001-52 Endereço: RUA RAIMUNDO MARTINS, CENTRO, CARIRÉ-CE. Representante: JOSE JOVINIANO FREITAS CPF/MF: 903.916.243-34 Contatos: (88) 9728-5804 - plamovircarire02@gmail.com					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	LOTE 01				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Urna funerária: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,90m e superior 1,96m com 22 cm; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,60m e superior 1,66; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	40	R\$ 482,00	R\$ 19.280,00
3	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,40m e superior 1,46; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
4	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho;	UND	JR	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,60m e superior 0,66; Com preparação e vestimenta do corpo					
5	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,50m e superior 0,56; Com preparação e vestimenta do corpo	UND	JR	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
6	Translado Fúnebre: Com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0(zero) do local onde está o corpo.	UND	Volkswagen Saveiro FUNERAL	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
7	Tanatopraxia/preparação do cadáver - serviço de tanatopraxia/preparação do corpo para velório de até 72 horas a partir do óbito, constituído de higienização do corpo, substituição dos líquidos arteriais por líquido a base de formol 12% com coloração, aspiração de líquidos abdominais. Injeção de líquido a base de formol 20% na cavidade torácica, tamponamento das cavidades naturais, travamento da mandíbula (quando necessário), retirada da barba (quando masculino), maquiagem (quando feminino).	UND	SERVIÇO PRÓPRIO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

8	Kit Funeral: pacote de velas grandes com 4 unidades; mortalha em cetim (feminina) e terno (masculina); meias; edredom; floramento (02 unidades); suporte para urna funerária; castiçais.	UND	MODIAL	112	R\$ 395,00	R\$ 44.240,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						124.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Urna funerária: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,90m e superior 1,96m com 22 cm; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,60m e superior 1,66; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
3	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas;	UND	JR	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,40m e superior 1,46; Com preparação e vestimenta do corpo.					
4	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,60m e superior 0,66; Com preparação e vestimenta do corpo	UND	JR	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
5	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,50m e superior 0,56; Com preparação e vestimenta do corpo	UND	JR	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
6	Translado Fúnebre: Com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0(zero) do local onde está o corpo.	UND	Volkswagen Saveiro FUNERAL	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
7	Tanatopraxia/preparação do cadáver - serviço de tanatopraxia/preparação do corpo para velório de até 72 horas a partir do óbito, constituído de higienização do corpo, substituição dos líquidos arteriais por líquido a	UND	SERVIÇO PRÓPRIO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	base de formol 12% com coloração, aspiração de líquidos abdominais. Injeção de líquido a base de formol 20% na cavidade torácica, tamponamento das cavidades naturais, travamento da mandíbula (quando necessário), retirada da barba (quando masculino), maquiagem (quando feminino).					
8	Kit Funeral: pacote de velas grandes com 4 unidades; mortalha em cetim (feminina) e terno (masculina); meias; edredom; floramento (02 unidades); suporte para urna funerária; castiçais.	UND	MODIAL	28	R\$ 395,00	R\$ 11.060,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						31.000,00

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Representante: Paulo Cezar de Araújo Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 484.985.803-15

**6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para “carona” por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

**8.2.** Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.6.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.5.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.



## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

**11.2.** O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **14. DO FORO**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Coreaú/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Coreaú/CE, 04 de abril de 2022.

---

PAULO CÉZAR DE ARAÚJO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**JOSE JOVINIANO**

**FREITAS:90391624334**

Assinado de forma digital por

JOSE JOVINIANO

FREITAS:90391624334

---

**J. JOVINIANO FREITAS**

**CNPJ: 19.605.263/0001-52**

**JOSE JOVINIANO FREITAS**

**CPF: 903.916.243-34**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 22040401/1301, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA J. JOVINIANO FREITAS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de COREAÚ/CE, com sede na Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por seu Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) Paulo César de Araújo, portador(a) do CPF nº 484.985.803-15, doravante denominada CONTRATANTE, com a empresa J. JOVINIANO FREITAS, situada na RUA RAIMUNDO MARTINS, CENTRO, CARIRÉ-CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 19.605.263/0001-52**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **JOSE JOVINIANO FREITAS**, portador(a) do **CPF/MF n.º 903.916.243-34**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº **2022.02.15.01-PE**;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **registro de preços para Aquisição de Urnas Funerárias, traslado fúnebre e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania por meio do benefício eventual, na forma de auxílio-funeral.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2022.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

4.2. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Urna funerária: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,90m e superior 1,96m com 22 cm; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,60m e superior 1,66; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	20	R\$ 482,00	R\$ 9.640,00
3	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,40m e superior 1,46; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em	UND	JR	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,60m e superior 0,66; Com preparação e vestimenta do corpo					
5	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,50m e superior 0,56; Com preparação e vestimenta do corpo	UND	JR	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6	Translado Fúnebre: Com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0(zero) do local onde está o corpo.	UND	Volkswagen Saveiro FUNERAL	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
7	Tanatopraxia/preparação do cadáver - serviço de tanatopraxia/preparação do corpo para velório de até 72 horas a partir do óbito, constituído de higienização do corpo, substituição dos líquidos arteriais por líquido a base de formol 12% com coloração, aspiração de líquidos abdominais. Injeção de líquido a base de formol 20% na cavidade torácica, tamponamento das cavidades naturais, travamento da mandíbula (quando necessário), retirada da barba (quando	UND	SERVIÇO PRÓPRIO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
 UMA CIDADE DE TODOS

	masculino), maquiagem (quando feminino).					
8	Kit Funeral: pacote de velas grandes com 4 unidades; mortalha em cetim (feminina) e terno (masculina); meias; edredom; floramento (02 unidades); suporte para urna funerária; castiçais.	UND	MODIAL	56	R\$ 395,00	R\$ 22.120,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>62.000,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Urna funerária: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,90m e superior 1,96m com 22 cm; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,60m e superior 1,66; Com preparação e vestimenta do corpo.	UND	JR	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
3	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho;	UND	JR	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 1,40m e superior 1,46; Com preparação e vestimenta do corpo.					
4	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,60m e superior 0,66; Com preparação e vestimenta do corpo	UND	JR	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	Urna funerária: Confeccionadas em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; Dimensões: comprimento parte inferior 0,50m e superior 0,56; Com preparação e vestimenta do corpo	UND	JR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	Translado Fúnebre: Com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0(zero) do local onde está o corpo.	UND	Volkswagen Saveiro FUNERAL	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
7	Tanatopraxia/preparação do cadáver - serviço de tanatopraxia/preparação do corpo para velório de até 72 horas a partir do óbito, constituído de higienização do corpo, substituição dos líquidos	UND	SERVIÇO PRÓPRIO	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

	arteriais por líquido a base de formol 12% com coloração, aspiração de líquidos abdominais. Injeção de líquido a base de formol 20% na cavidade torácica, tamponamento das cavidades naturais, travamento da mandíbula (quando necessário), retirada da barba (quando masculino), maquiagem (quando feminino).					
8	Kit Funeral: pacote de velas grandes com 4 unidades; mortalha em cetim (feminina) e terno (masculina); meias; edredom; floramento (02 unidades); suporte para urna funerária; castiçais.	UND	MODIAL	14	R\$ 395,00	R\$ 5.530,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						15.625,00

**4.3.** No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **1301**
- Fonte de Recurso: **1661000000**
- Projeto/Atividade: **08.244.0807.2.099**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de





Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indenizações e multas.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Coreaú-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

Coreaú/CE, 04 de abril de 2022.

---

PAULO CÉZAR DE ARAÚJO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

JOSE JOVINIANO

FREITAS:90391624334

Assinado de forma digital

por JOSE JOVINIANO

FREITAS:90391624334

---

**J. JOVINIANO FREITAS**

**CNPJ: 19.605.263/0001-52**

**JOSE JOVINIANO FREITAS**

**CPF: 903.916.243-34**

---

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

---

TESTEMUNHA

NOME

CPF: